



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T5EA53K0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA DE ARAUJO FIGUEREDO (CPF: 021.XXX.169-XX) em 17/03/2023 às 15:27:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:55:34 e válido até 13/07/2118 - 13:55:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IDT1NfMzc0NTRfMDAwMDAwNjNfNjRfMjAyM19UNUVBNTNLMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SICOS 0000063/2023** e o código **T5EA53K0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DIRETORIA DE EMPREGO E RENDA

Ofício SINE/Blumenau 003/2023

Blumenau, 17 de março de 2023.

A/C: Amanda

Boa tarde

Segue relação de colaboradores terceirizados do SINE Blumenau. Eles trabalharam normalmente até dia 22/02/2023 e, a partir do dia 23/02/23, foi iniciada a paralisação dos mesmos.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA (está vindo alguns dias por semana e auxiliando no trabalho interno)

DANIEL ANTONIO DA SILVA (solicitou rescisão indireta)

YURI GUIMARAES TOMELIN

DALILA ALVES TOMAZONI PEREIRA (pediu demissão em Dezembro/2022 - aguardando reposição de outro colaborador)

OBS.: Em meados de 2021 tínhamos 5 atendentes, sendo que um pediu demissão e não foi repostado, aguardando REPOSIÇÃO do mesmo.

TOTAL DE ATENDENTES: 5 (CINCO)

Atenciosamente,

Maurici Krug
Analista Técnico
Mat. 954.711-8

Maurici Krug
Supervisor SINE Blumenau
Mat. 954.711-8

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II
88032-005 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3665 4200 – sde@sde.sc.gov.br – www.sde.sc.gov.br





Assinaturas do documento



Código para verificação: **4T5C7TN7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO DIGIACOMO** (CPF: 037.XXX.449-XX) em 21/03/2023 às 16:26:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 15:43:25 e válido até 02/04/2119 - 15:43:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDAwXzM0MDJfmjAyM180VDVDN1RONw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003400/2023** e o código **4T5C7TN7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Tutela Cautelar Antecedente 0001140-37.2022.5.12.0035

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/12/2022

Valor da causa: R\$ 300.000,00

Partes:

REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

ADVOGADO: LEONARDO VIEIRA DE AVILA

ADVOGADO: ARI LEITE SILVESTRE

REQUERIDO: WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ADVOGADO: MIRTA DINIZ TINOCO

ADVOGADO: DAIANA SOUZA DUARTE

TERCEIRO INTERESSADO: ESTADO DE SANTA CATARINA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
 TutCautAnt 0001140-37.2022.5.12.0035
 RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS
 PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO
 MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
 RECLAMADO: WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 17 de março de 2023, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho JOAO CARLOS TROIS SCALCO, realizou-se audiência relativa à Tutela Cautelar Antecedente número 0001140-37.2022.5.12.0035, supramencionada.

Às 16h02, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, representado(a) pelo(a) presidente do sindicato, Sr.(a) NEUCIR PASKOSKI, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). LEONARDO VIEIRA DE AVILA, OAB 27123/SC e ARI LEITE SILVESTRE, OAB 23560/SC.

Presente a parte ré WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) DIEGO PIMENTEL CAMPOS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). DAIANA SOUZA DUARTE, OAB 32859/SC e Dra. MIRTA DINIZ TINOCO, OAB 60522/SC.

Trata-se de ação de natureza cautelar na qual foi indisponibilizado valores da empresa WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI que estavam em mãos de terceiro, no caso o Estado de Santa Catarina.

Na sequência fora ajuizada outra ação 0000111-20.2023.5.12.0001, também com pedido de bloqueio de valores junto ao Estado de Santa Catarina, nesta com a participação de outros sindicatos além do que integra o polo ativo, na qual também indisponibilizado valores.

As partes, inclusive os sindicatos que participam da ação 0000111-20.2023.5.12.0001, na pessoa do procurador com poderes de negociação, após amplo debate, resolveram liberar os valores bloqueados para pagamento de dívidas vencidas e reconhecidas pela empresa WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ficando por ora suspensa a ordem de bloqueio de valores que continua ativa.

Assim, as partes estabeleceram o seguinte:

1. RESCISÕES VERIFICADAS ATÉ DEZEMBRO DE 2022

Com relação às rescisões que constam no id:40b868d (com exceção dos substituídos cujo o nome constam em "roxo", que já receberam os valores), serão liberados imediatamente valores suficientes para quitação integral destas rescisões, mediante depósito global e imediato na conta do escritório de advocacia que representa os sindicatos (escritório do Dr. LEONARDO VIEIRA DE AVILA), que deverá comprovar nos autos no prazo de **10 dias** úteis a partir do depósito o repasse para as contas dos respectivos credores.

2. SALÁRIOS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023

A empresa WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI se compromete a anexar ao processo até dia 22/03/2023, relação individualizada dos salários devidos a cada trabalhador da empresa (vinculados aos sindicatos dos autores das ações).

Apresentada a relação, venham conclusos para procedimento de pagamentos.

3. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, MULTA PELO ATRASO SALARIAL

Efetuada o pagamento dos salários de janeiro e fevereiro de 2023 (item 2), havendo sobra de recursos, estes serão utilizados para pagamento da multa do Art. 477 da CLT (R\$ 38.577,94), honorários sucumbenciais (R\$ 50.000,00) e multa pelo atraso salarial.

4. QUITAÇÃO

Os pagamentos a serem efetuados quitam os respectivos valores ficando resguardado o direito dos interessados a discutirem em ação própria eventuais diferenças.

O presente acordo se destina exclusivamente ao pagamento de parcelas trabalhistas identificadas, não havendo quitação das parcelas, mas apenas dos valores.

5. DELIBERAÇÕES

5.1 Transfira-se imediatamente para a conta bancária do escritório de advocacia (LEONARDO AVILA ADVOCACIA, CNPJ 20.748.635/0001-89, Banco do Brasil, Agência 8246-5, Conta Corrente 17.164-6), imediatamente, o valor correspondentes às verbas rescisórias (R\$ 156.453,08). Os valores serão sacados da conta judicial mantida no Banco do Brasil, conta 3400118133928.

5.2 Oficie-se imediatamente o Estado de Santa Catarina suspendendo os efeitos das liminares expedidas nos processos 0001140-37.2022.5.12.0035 e 0000111-20.2023.5.12.0001 até segunda ordem. Visando dar celeridade a presente determinação, poderá a parte interessada apresentar cópia desta ata, que tem efeito de ofício para esta finalidade diretamente no órgão competente.

Anexe-se cópia desta ata na ação 0000111-20.2023.5.12.0001.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 18h10.

JOAO CARLOS TROIS SCALCO
Juiz(a) do Trabalho

ALINE PAGANI MARTINS
Secretário(a) de Audiência



Assinado eletronicamente por: JOAO CARLOS TROIS SCALCO - Juntado em: 20/03/2023 13:36:30 - 32f7617
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/23032012111443500000054361364?instancia=1>
Número do processo: 0001140-37.2022.5.12.0035
Número do documento: 23032012111443500000054361364



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3VYA429T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO DIGIACOMO** (CPF: 037.XXX.449-XX) em 21/03/2023 às 16:26:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 15:43:25 e válido até 02/04/2119 - 15:43:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDAwXzM0MDJfmjAyM18zVIIbNDI5VA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003400/2023** e o código **3VYA429T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício COJUR/SICOS nº 026/2023
Processo SGP-e: **SCC 3400/2023**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Deputado Marcos da Rosa,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do expediente nº PIC/0054/2023 (Pedido de Informação), de 01.03.2023, oriundo do Gabinete do Excelentíssimo Deputado Marcos da Rosa, da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o qual solicita informações atualizadas acerca da situação do SINE de Blumenau, sirvo-me do presente para informar o que segue.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 152/2020), celebrou Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, para **contratação de empresa especializada em serviços terceirizados** com a empresa **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo contrato tem prazo para o mês de dezembro do corrente ano.

Ocorre que, não obstante as obrigações assumidas contratualmente, a empresa deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao pagamento **de salários, vale alimentação, 13º salário e rescisões**, gerando, por essa razão, diversas notificações exaradas pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (SINDLIMP/FPOLIS)**.

Em decorrência disso, o referido Sindicato, protocolou no dia 21.12.2022, um pedido de **TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE**, conforme se vê nos autos nº 0001140-37.2022.5.12.0035 – 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis, visando o bloqueio de quaisquer valores que deveriam ser repassados pelos órgãos do Estado de Santa Catarina. Além disso, foram movidos processos administrativos pelas Secretarias do Estado, incluindo notificações à empresa para a prestação de informações.

Em **27.12.2022**, houve determinação judicial de bloqueio de créditos da empresa Contratada **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, referente a todos os contratos ainda ativos e qualquer valor devido pelo Estado de Santa Catarina à empresa.

Atualmente tramitam processos na Justiça do Trabalho, em virtude da ausência de pagamento a direitos básicos dos trabalhadores, a exemplo da demanda acima citada,



com nº **0001140-37.2022.5.12.0035**, que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis, bem como o processo **0000054-09-2023.5.12.0031**, da 1ª Vara do Trabalho de São José.

Outrossim, internamente, há o processo administrativo nº **SGP-e SDE 1167/2023**, que visa a resolução dos pagamentos aos funcionários da empresa.

Não bastasse isso, constam diversas reclamações recebidas pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e de Serviços (SICOS), a exemplo dos atendimentos nº **3108/2023 e 3811/2023**, especialmente no que se refere a falta de atendimento em vários SINE's.

Deste modo, como requisitado no processo administrativo nº SPG-e SDE 1167/2023, os servidores ainda lotados na Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço (SICOS), elaboraram o Ofício nº **SDE/GEAFC 001/2023**, no qual se fez uma análise minuciosa dos valores ainda pendentes de pagamento por esta Secretaria de Estado, com informações oriundas da Secretaria de Estado da Administração (SEA), onde se vislumbra valores abertos desde 12.2022.

Em **07.03.2023**, houve uma reunião presencial, nesta Secretaria do Estado, com as Advogadas da empresa Contratada WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com a presença do Secretário Adjunto, Consultoria Jurídica, para que, em concordância, demonstrasse os valores em aberto e que seriam devidos nos contratos vinculados à extinta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDE).

Na data de **14.03.2023**, a SICOS fez o pagamento das guias de depósito judicial, cumprindo a decisão judicial, exarada nos autos do processo nº **0001140-37.2022.5.12.0035**, ficando agora em mora a empresa WG TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, uma vez que a empresa caberia a obrigação de demonstrar em juízo em juízo para solicitar a liberação dos valores e, conseqüentemente, estar pagando os funcionários do SINE/SC.

Pois bem.

Referente ao primeiro questionamento de sua Excelência, o Senhor Deputado Lucas Neves, solicitando esclarecimentos quanto a suspensão do atendimento ao público do posto do SINE no Município de Blumenau, a qual deixou os munícipes sem a atenção devida, reporto-me ao Ofício SINE/Blumenau 003/2023, no qual, em apertada síntese, o supervisor consignou que os funcionários do posto do SINE de Blumenau trabalharam normal até o dia 22 de fevereiro de 2023, e a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, foi iniciada a paralisação dos mesmos.

Do que se colheu das informações contidas no ofício, anexo a presente resposta, atualmente há funcionários que estão freqüentando o SINE, e outros se desligaram, seja



por pedido de demissão, seja por rescisão indireta. Há, ainda, um posto de trabalho aguardando reposição de funcionário.

Acredita-se que, devido ao fato de a empresa WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. ter suspenso o pagamento dos funcionários terceirizados do SINE de Blumenau, é que houve a paralisação dos serviços, fato lamentável e ilegal, que de forma alguma foi avalizado por esta Secretaria de Estado.

Ressalte-se, por oportuno, que tão logo esta pasta teve notícias da paralisação de postos do SINE, imediatamente procedemos a notificação da empresa, conforme se denota do processo administrativo aqui em anexo.

Aliás, no tocante ao processo judicial que corre em desfavor da empresa Contratada WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI., impende informar que, no último dia **17.03.2023**, foi realizada, nos autos do processo TutCautAnt nº 0001140-37.2022.5.12.0035, que tramita perante a 5ª. Vara do Trabalho de Florianópolis, onde a empresa Contratada e Ré naquela Ação comprometeu-se a colacionar aos autos, até dia **22.03.2023**, uma relação individualizada dos salários devidos à cada trabalhador da empresa, vinculados aos SINE's, de acordo com o que se extrai da Ata de Audiência em anexo.

No mais, é importante mencionar que o Estado de Santa Catarina, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDE), e atualmente a SICOS, depositou, em juízo e de forma integral, os valores das notas fiscais dos serviços prestados pelos trabalhadores dos SINE's referentes aos meses de 01.2023 e 02.2023 cumprindo, desta forma, a decisão judicial do processo supracitado, estando pendente, apenas, o pagamento da nota fiscal de **12.2022**, o qual há ainda dúvidas se o pagamento será feito diretamente à empresa ou mediante depósito judicial. Sucede que, com a audiência ocorrida no mencionado dia **17.03.2023**, o bloqueio dos valores da empresa Ré foi desfeito, possibilitando-se, assim, o pagamento direto à empresa, o qual ocorrerá por meio de DEA (Despesas de Exercícios Anteriores), já em processo final de conclusão, conforme cópia do processo administrativo interno anexo.

Por fim, no que diz respeito ao segundo e último questionamento, no que diz respeito as medidas que estão sendo tomadas para que esse tipo de suspensão de atendimento não ocorra novamente em Blumenau, ressalte-se que a SICOS já está preparando o processo administrativo interno para a rescisão do contrato com a empresa WG TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., autuado sob o nº SGP-e SDE 2715/2023, com as complementações do processo nº SGP-e SICOS 0063/2023.

Assim, havendo a autorização da Consultoria Jurídica da SICOS para a rescisão do contrato, pretende-se fazer uma contratação emergencial com outra empresa que possa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

prestar a mão de obra necessária para a continuidade do atendimento presencial do posto do SINE de Blumenau.

Destarte, ficam respondidos os questionamentos feitos, de modo que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Renovamos os nossos votos de mais elevado estime a apreço.

SILVIO DREVECK

Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço
(assinado digitalmente)

Excelentíssimo Senhor Deputado Marcos da Rosa
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II - Florianópolis/SC - CEP 88032-005 - Fone: (048) 3665-4200 / (048) 3665-4233



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2ZB98XI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO DREVECK (CPF: 076.XXX.349-XX) em 21/03/2023 às 16:38:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 18:33:45 e válido até 27/02/2123 - 18:33:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDAwXzM0MDJfmjAyM18yWki5OFhJNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003400/2023** e o código **2ZB98XI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0454/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta parcial ao Pedido de Informação nº 0054/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, encaminho o Ofício COJUR/SICOS nº 026/2023, da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço, contendo informações a respeito da suspensão do atendimento ao público pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) no Município de Blumenau.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **009UHD7J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 27/03/2023 às 11:01:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNDAwXzM0MDJfMjAyM18wMDIVSEQ3Sg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003400/2023** e o código **009UHD7J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.